

LEI MUNICIPAL Nº 3777, DE 19 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit, no valor de R\$ 82.026,69 (oitenta e dois mil, vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) no orçamento vigente conforme especifica:

Crédito Adicional Especial

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Itararé	
Unidade Orçamentária	04	Secretaria de Assistência Social	
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	10	Assistência Social	
Subfunção	243	Assistência à criança e ao Adolescente	
Programa	33	Assistência à criança e ao Adolescente	
Projeto/Atividade	2014	Proteção Social Especial	
Funcional Programática		Valor (R\$)	Fonte Recurso
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal	32.810,68	Federal (5)
3.3.90.13	Obrigações Patronais	7.546,46	Federal (5)
3.3.90.30	Material de Consumo	32.810,68	Federal (5)
3.3.90.39	Outros Serv. Pessoa Jurídica	8.857,87	Federal (5)
TOTAL		82.026,69	

Art. 2º - Para fazer face às despesas com o Programa AE-PETI (ações estratégicas d Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), no valor de R\$ 82.026,69 (oitenta e dois, vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), serão utilizados recursos provenientes de saldo financeiro remanescente do exercício anterior (art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64).

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das diretrizes orçamentárias consideram-se modificadas por Leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 19 de maio de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação: Publique-se e Registre-se na data supra, nos lugares costumeiros.

Jerônimo de Almeida

Secretário de Administração